Município de
CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – [redacted]

02

Ofício n.° 207/2015/GP

Caicó, 23 de junho de 2015.

Ilustrissimo Sr.°
Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Assunto: **Encaminha Mensagem n° 013/2015 e 014/2015 e Projetos de Lei que autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do Patrimônio Municipal.**

Senhor Presidente,

1. Pelo presente, encaminho, em anexo, a Mensagem de n° 013/2015 e 014/2015 e os correspondentes Projetos de Lei que autoriza a DESAFETAR e a conceder em doação terreno do Patrimônio Municipal, tendo em vista que um concede doação à Diocese de Caicó e o segundo ao Governo do Estado.

2. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Recebido
Em 25 / 06 / 2015
às 10:40 horas
Funcionário

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 29 / 06 / 2015

APROVADO EM:
13 / 07 / 2015

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

Mensagem n° 014/2015

Caicó/RN, 22 de junho de 2015.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, incluso Projeto de Lei autorizando a **desafetar** e conceder em **doação** ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o imóvel assim descrito e caracterizado: **UM TERRENO**, situado nesta cidade de Caicó, no Distrito de Laginhas, na Rua Projetada Distrito de Laginhas, medindo 665,00m² (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados) de área total, com a seguinte descrição de limites: Ao Norte, onde mede 35,00m, com a Escola Estadual Francisco Pergentino de Araújo; ao Sul, onde mede 35,00m; com propriedade rural; ao Leste, onde mede 19,00m, com o Centro Comunitário de Laginhas e ao Oeste, onde mede 19,00m, com a Rua Projetada.

Na oportunidade apresento as Vossas Excelências, os meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2015

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

Recebido
Em 25 / 06 / 2015
às 10:40 horas
Funcionário

Julgado objeto de deliberação
por Unanimidade
Encaminho as Comissões competentes para
emitir parecer.
S. Sessões em 29 / 06 / 2015

Excelentíssimo Senhor
Nildson Medeiros Dantas
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caicó
NESTA

24

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

PROJETO DE LEI Nº 064 .

Autoriza a **desafetar** e a conceder em **doação** terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar** e conceder em **doação** ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o imóvel assim descrito e caracterizado: **UM TERRENO**, situado nesta cidade de Caicó, no Distrito de Laginhas, na Rua Projetada Distrito de Laginhas, medindo 665,00m² (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados) de área total, com a seguinte descrição de limites: Ao Norte, onde mede 35,00m, com a Escola Estadual Francisco Pergentino de Araújo; ao Sul, onde mede 35,00m; com propriedade rural; ao Leste, onde mede 19,00m, com o Centro Comunitário de Laginhas e ao Oeste, onde mede 19,00m, com a Rua Projetada.

Art. 2º - O terreno que trata o Artigo 1º destina-se à sede da Escola Estadual Francisco Pergentino de Araújo, em nossa cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Nº 3.931/2002.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2015.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

Recebido
Em 25 / 06 / 2015
às 10:40 horas
Funcionário

APROVADO EM:
18 / 07 / 2015

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 29 / 06 / 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

==========

Projeto de Lei nº 064/2015
Autor: Poder Executivo

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada aos 30 de junho de 2015, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 064/2015, que autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2015.

JOSÉ MARIA DE QUEIRÓZ
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

RAIMUNDO INÁCIO FILHO
Relator

CÍCERO BEZERRA DE QUEIROZ
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

==========

Projeto de Lei nº 064/2015

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº

EMENTA: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em doação ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte o imóvel assim descrito e caracterizado: UM TERRENO, situado nesta cidade de Caicó, no Distrito Laginhas, na Rua Projetada Distrito de Laginhas, medindo 665,00 m^2 (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados) de área total, com a seguinte descrição de limites: ao Norte, onde mede 35,00m, com a Escola Estadual Francisco Pergentino de Araújo; ao Sul, onde mede 35,00m, com propriedade rural; ao Leste, onde mede 19,00m, com o Centro Comunitário de Laginhas; e ao Oeste, onde mede 19,00m, com a Rua Projetada.

Art. 2º - O terreno que trata o Artigo 1º destina-se à sede da Escola Estadual Francisco Pergentino de Araújo, em nossa cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 3.931/2002.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 06 de Agosto de 2015.

JOSÉ MARIA DE QUEIRÓZ
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

RAIMUNDO INÁCIO FILHO
Relator

CÍCERO BEZERRA DE QUEIROZ
Membro

Redação Final remetida à Prefeitura através do autógrafo nº 059/2015-CMC
dos 13/08/15.

Quintila Garcia **Santos**
Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 053/2015 – CMC
Projeto de Lei Nº 064/2015
Autoria: Poder Executivo
Aprovado em 13/07/2015
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 13/08/15
Assinatura
☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4801
Assinatura

LEI Nº

EMENTA: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em doação ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte o imóvel assim descrito e caracterizado: UM TERRENO, situado nesta cidade de Caicó, no Distrito Laginhas, na Rua Projetada Distrito de Laginhas, medindo 665,00 m^2 (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados) de área total, com a seguinte descrição de limites: ao Norte, onde mede 35,00m, com a Escola Estadual Francisco Pergentino de Araújo; ao Sul, onde mede 35,00m, com propriedade rural; ao Leste, onde mede 19,00m, com o Centro Comunitário de Laginhas; e ao Oeste, onde mede 19,00m, com a Rua Projetada.

Art. 2° - O terreno que trata o Artigo 1° destina-se à sede da Escola Estadual Francisco Pergentino de Araújo, em nossa cidade.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 3.931/2002.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 12 de agosto de 2015.

Nildson Medeiros Dantas

Nildson Medeiros Dantas
Presidente

Arquivado .20/08/2015.

Quintila Garcia Santos
Técnico Legislativo